



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 14/2016

Considerando o advento da Lei Municipal nº 4.919, publicada em 06 de abril de 2012, que dispôs acerca da estruturação do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cariacica, estabelecendo normas de enquadramento, instituindo nova tabela de vencimentos e dando outras providências.

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 4.926, em 26 de junho de 2012, que concedeu reajuste salarial no valor de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) aos servidores efetivos, comissionados e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica, tendo efeito retroativo para 1º de abril de 2012.

Considerando que as normas aludidas não foram aplicadas em sua plenitude, tendo sido objeto de inúmeros processos administrativos promovidos, mormente pela Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Cariacica, como os PA nº 751/2015-1, 5917/2015-1, 1138/2016-1, e outros.

Considerando que o Ministério Público do Estado do Espírito Santo instaurou procedimento preliminar nº MPES nº 2016.0010.4852-17, objetivando apurar e solucionar a questão em apreço, sendo realizadas 08 (oito) reuniões para solução do caso, juntamente com o ilustre representante da Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, Dr. Leonardo da Costa Barreto, membros da Procuradoria e Contabilidade desta Casa de Leis, o Presidente da ASCAMCA e alguns servidores efetivos, sendo exaurido a possibilidade de mediação e pactuação do pagamento dos valores relacionados a aplicação da legislação do plano de cargos e salários dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cariacica, bem como no que se referiu ao pagamento do valor retroativo, por falta de convergência em relação a metodologia aplicada aos cálculos e valores totais, supostamente devidos.

Considerando os processos administrativos decorrentes do mencionado procedimento preliminar da Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, havendo manifestação desta Casa de Leis para prestação das informações solicitadas pela Promotoria, como PA nº 2036/2016-1, 2412/2016-1, 3233/2016-1.

Considerando o ofício encaminhado pela Promotoria de Justiça Cível de Cariacica/ES, OF/PCCC/GAB/Nº 129/2016, datado de 14 de julho de 2016, que deflagrou o Processo Administrativo 3578/2016-1, recomendando a *“aplicação imediata da tabela de enquadramento prevista no plano de cargos e salários, conforme legislação em vigor e relacionada aos servidores efetivos, bem como o pagamento dos valores pretéritos e retroativos”*.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a tabela de enquadramento salarial dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Cariacica, estabelecida no Anexo III da Lei Municipal nº 4.919/2012.

Art. 2º. Incidir o reajuste salarial aos servidores efetivos, comissionados e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica prevista na Lei Municipal nº 4.926/2012, no valor de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra.

Cariacica/ES, 21 de julho de 2016.

Angelo Cesar Lucas

Presidente

Wellington Silva

1º Secretário

Robson Schaeffer

2º Secretário